



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**PROCESSO Nº 103/2021 PMA e 104/2021 FMS**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2021, bem como pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambas delegadas pela Portaria nº 008/2018, realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Data e hora de início das propostas:	08h do dia 14/06/2021 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	08h do dia 21/06/2021 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	11h do dia 24/06/2021 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	13h do dia 24/06/2021 (horário de Brasília).
Local:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Modo de disputa	Aberto

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores de vários Órgãos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**9.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**15.4.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5.** Na assinatura da ata de registro de preço ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**16.1.** Não haverá reajustamento.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

**17.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**17.2.1.** ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**17.2.2.** acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**17.2.3.** a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

**18.1.** A detentora da ata deverá:

**18.1.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

**18.1.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

**18.1.3.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**18.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

**18.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

**18.1.6.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;

**18.1.7.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

**18.1.8.** Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**18.1.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

## **18.2. O Município deverá:**

**18.2.1.** Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**18.2.2.** Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

**18.2.3.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

**18.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

**18.2.5.** Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

**19.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

**19.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**20.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**20.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

**21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo e-mail [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br), ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo e-mail [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br), ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.pregao.alfenas.mg.gov.br](http://www.pregao.alfenas.mg.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ALFENAS-MG, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEYV CABRAL DE ASSIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo a solicitação 54/2021 PMA - 55/2021 FMS

#### 1 - OBJETO.

Tem por objeto registrar preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores de vários Órgãos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

#### 2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE

2.1. O uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da Prefeitura.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

##### 3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de tintas:

Item	Qtde Pref.	Qtde Saúde	Und	Especificação do material	Média	Orç. 01 R\$	Orç. 02 R\$	Orç.03 R\$
01	150	300	Un	Camisa social, masculina, manga longa ou curta. Tecido microfibra, 60% algodão ,40 %poliester, gramatura 164 gramas / metro linear. Cores variadas, com bordado no bolso esquerdo. 12.25.24388	R\$80,66	R\$78,00	R\$75,00	R\$89,90
02	50	300	Un	Calça masculina social em tecido com composição 68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano, gramatura 138 gramas por metro quadrado.12.25.24389	R\$75,00	R\$85,00	R\$70,00	R\$70,00
03	900	300	Un	Calça brim , diversas cores , 100% algodão, gramatura 208 , gramas /metro, armação em sarja 2x1, elástico parcial, presilha , com dois bolsos frontais fundo e um traseiro, abertura com zíper , refletivo neon branco de 4,0	R\$62,33	R\$79,00	R\$38,00	R\$70,00

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

				cm, refletivo prata de 2,0 cm, na parte inferior da calça, logotipo em silk na parte superior direita da calça. 12.25.26873				
04	500	300	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, cor branca, tamanhos P, M, G.Manga curta, bordado no bolso.12.25.24391	R\$45,30	R\$44,00	R\$32,00	R\$59,90
05	500	300	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, em diversas cores , tamanho GG. Manga curta, bordado no bolso.12.25.24392	R\$43,96	R\$44,00	R\$28,00	R\$59,90
06	500	300	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, cor branca, tamanho GG e EG. Manga curta, bordado no bolso.12.25.24393	R\$44,30	R\$44,00	R\$29,00	R\$59,90
07	500	1.500	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, colorida, manga longa , tamanhos P-M-G- GG. bordado no bolso.12.25.24394	R\$46,63	R\$48,00	R\$32,00	R\$59,90
08	1.000	1.500	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, branca , manga longa , tamanhos P-M-G- GG. bordado no bolso .Modelo masculino e feminino. 12.25.24395	R\$46,63	R\$48,00	R\$32,00	R\$59,90
09	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34%	R\$35,96	R\$35,00	R\$28,00	R\$44,90

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

				viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),cor branca, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca bordada no bolso, modelo masculino e feminino, P-M-G, manga longa.12.25.24.396				
10	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),cor branca, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, modelo masculino e feminino, GG E EG,manga longa.12.25.24397	R\$33,63	R\$32,00	R\$24,00	R\$44,90
11	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, modelo masculino e feminino, G e GG,manga longa.12.25.24398	R\$33,63	R\$32,00	R\$24,00	R\$44,90
12	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida, gramatura mínima de 160 gramas por metro	R\$30,96	R\$27,00	R\$21,00	R\$44,90

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

				quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, modelo masculino e feminino,P-M-G-GG.12.25.24399				
13	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, manga curta, G e GG.-12.25.24400	R\$30,96	R\$27,00	R\$21,00	R\$44,90
14	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),branca , gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, manga curta, EG e GG.-12.25.24401	R\$30,96	R\$27,00	R\$21,00	R\$44,90
15	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida , gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de	R\$30,96	R\$27,00	R\$21,00	R\$44,90

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

				11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, manga curta, P-M-G.-12.25.24403				
16	120	120	Un	Calça de brim na cor caqui, com zíper, 100% algodão com tecido pre-encolhido, silkada no bolso de trás com timbre de fundo branco, nos seguintes tamanhos nº 34, nº 36, nº38, nº 40, nº 42, nº 44, nº 46 nº 48, nº 50, nº 52. Nº 54 nº 56- 12.25.23277	R\$59,66	R\$65,00	R\$44,00	R\$70,00
17	100	100	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho g silkadas n- 12.25.26870	R\$77,66	R\$73,00	R\$61,00	R\$99,00
18	100	100	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho gg silkadas-12.25.26871	R\$77,66	R\$73,00	R\$61,00	R\$99,00
19	100	100	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho m silkadas n- 12.25.26869	R\$77,33	R\$73,00	R\$60,00	R\$99,00
20	600	600	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho p silkadas n-12.25.26868	R\$77,33	R\$73,00	R\$60,00	R\$99,00
21	40	40	Un	Bone tipo árabe, confeccionado em tecido 100% algodão, fechamento por velcro, saia em tamanho 42 cm, 30 cm e 24 cm na cor caqui silkada com fundo branco na frente.12.25.22628	R\$67,50	R\$35,00	R\$......	R\$100,00
22	80	80	Un	Bone baseball 100% algodão pre-encolhido em sarja 3x1 na cor caqui com silk de fundo branco tamanho único-12.25.22629	R\$67,50	R\$35,00	R\$......	R\$100,00
23	100	100	Un	Camiseta malha piquet modelo polo cor branca tam. gg, eg e g2 Bordado no bolso. manga curta-12.25.24293	R\$45,00	R\$44,00	R\$32,00	R\$59,00
24	100	100	Un	Camiseta malha piquet modelo polo cor branca tam. P,m,g com bordado no bolso "timbre da dengue" . Manga curta-12.25.26245	R\$43,66	R\$40,00	R\$32,00	R\$59,00

3.2. A quantidade dos itens acima prevista é estimativa anual, portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de itens efetivamente solicitados e fornecidos.

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

### 3.3. Divisão de itens:

Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000)						
Item	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média (estimativa)	Valor total
01	150	300	Un	Camisa social, masculina, manga longa ou curta. Tecido microfibra, 60% algodão, 40% poliéster, gramatura 164 gramas / metro linear. Cores variadas, com bordado no bolso esquerdo. 12.25.24388	R\$80,66	R\$36.297,00
02	50	300	Un	Calça masculina social em tecido com composição 68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano, gramatura 138 gramas por metro quadrado. 12.25.24389	R\$75,00	R\$26.250,00
03	900	300	Un	Calça brim, diversas cores, 100% algodão, gramatura 208, gramas / metro, armação em sarja 2x1, elástico parcial, presilha, com dois bolsos frontais fundo e um traseiro, abertura com zíper, refletivo neon branco de 4,0 cm, refletivo prata de 2,0 cm, na parte inferior da calça, logotipo em silk na parte superior direita da calça. 12.25.26873	R\$62,33	R\$74.796,00
04	500	300	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, cor branca, tamanhos P, M, G. Manga curta, bordado no bolso. 12.25.24391	R\$45,30	R\$36.240,00
05	500	300	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, em diversas cores, tamanho GG. Manga curta, bordado no bolso. 12.25.24392	R\$43,96	R\$35.168,00
06	500	300	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, cor branca, tamanho GG e EG. Manga curta, bordado no bolso. 12.25.24393	R\$44,30	R\$35.440,00
16	120	120	Un	Calça de brim na cor caqui, com zíper, 100% algodão com tecido pre encolhido, silkada no bolso de tras com timbre de fundo branco, nos seguintes tamanhos nº 34, nº 36, nº38, nº 40, nº 42, nº 44, nº 46 nº 48, nº 50, nº 52. Nº 54 nº 56- 12.25.23277	R\$59,66	R\$14.318,40
17	100	100	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho g silkadas n- 12.25.26870	R\$77,66	R\$15.532,00
18	100	100	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho gg silkadas- 12.25.26871	R\$77,66	R\$15.532,00
19	100	100	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho m silkadas n- 12.25.26869	R\$77,33	R\$15.466,00

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

21	40	40	Un	Bone tipo arabe, confeccionado em tecido 100% algodão, fechamento por velcro, saia em tamanho 42 cm, 30 cm e 24 cm na cor caqui silkada com fundo branco na frente.12.25.22628	R\$67,50	R\$5.400,00
22	80	80	Un	Bone baseball 100% algodão pre encolhido em sarja 3x1 na cor caqui com silk de fundo branco tamanho único-12.25.22629	R\$67,50	R\$10.800,00
23	100	100	Un	Camiseta malha piquet modelo polo cor branca tam.gg, eg e g2 Bordado no bolso.manga curta-12.25.24293	R\$45,00	R\$9.000,00
24	100	100	Un	Camiseta malha piquet modelo polo cor branca tam. P,m,g com bordado no bolso "timbre da dengue" . Manga curta-12.25.26245	R\$43,66	R\$8.732,00

Cota de até 25% reservado para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, III, Lei Complementar 123/06)						
Item	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média (estimativa)	Valor total
07	500	1.500	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, colorida, manga longa, tamanhos P-M-G- GG. bordado no bolso.12.25.24394	R\$46,63	R\$93.260,00
08	1.000	1.500	Un	Camiseta Polo, malha piquet, composição 50% algodão/50% poliéster, gramatura mínima de 200gramas por metro quadrado, anti pilling, branca, manga longa, tamanhos P-M-G- GG. bordado no bolso .Modelo masculino e feminino. 12.25.24395	R\$46,63	R\$116.575,00

Ampla Concorrência						
Item	Qtde. Pref.	Qtde Saúde	Un	Especificação do material	Média (estimativa)	Valor total
09	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),cor branca, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2. Com logomarca bordada no bolso, modelo masculino e feminino, P-M-G, manga longa.12.25.24.396	R\$35,96	R\$118.668,00
10	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),cor branca, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automatica de tinta direta no tecido, modelo masculino e feminino, GG E EG, manga longa.12.25.24397	R\$33,63	R\$110.979,00

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

11	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, modelo masculino e feminino, G e GG, manga longa.12.25.24398	R\$33,63	R\$110.979,00
12	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, modelo masculino e feminino,P-M-G-GG.12.25.24399	R\$30,96	R\$102.168,00
13	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida, gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, manga curta, G e GG.-12.25.24400	R\$30,96	R\$102.168,00
14	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66 %poliéster /34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),branca , gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, manga curta, EG e GG.-12.25.24401	R\$30,96	R\$102.168,00
15	1.800	1.500	Un	Camiseta meia malha tubular, composição 66% poliéster/ 34% viscose(tolerância de 6% para mais ou para menos),colorida , gramatura mínima de 160 gramas por metro quadrado. Espessura mínima do tecido 0,37 mm, resistência do estouro e do alongamento ao estouro mínimo de 11,50 Kgf/CM 2.Com logomarca no bolso, personalização pelo método impressão automática de tinta direta no tecido, manga curta, P-M-G.-12.25.24403	R\$30,96	R\$102.168,00
20	600	600	Un	Camisa manga longa de brim na cor caqui tamanho p silkadas n-12.25.26868	R\$77,33	R\$92.796,00

-----  
**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Valor total é de R\$1.390.900,40 (um milhão, trezentos e noventa mil, novecentos reais e quarenta centavos), sendo que R\$711.167,20 (setecentos e onze mil, cento e sessenta e sete mil e vinte centavos) de vários setores da Prefeitura e R\$679.733,20 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

4.2. Os quantitativos levantados foram baseados na média de utilização dos produtos em exercícios anteriores e na demanda do Município.

## 5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Reconheço a situação de Pregão Eletrônico.

5.2. A aquisição, objeto do presente termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### Dotação Orçamentaria da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.7.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.7.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30	131/2021
01.7.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30	150/2021
01.10.20	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	222/2021
01.10.30	15.122.0001.2.023	3.3.90.30	348/2021
01.11.10	004.122.0020.2.028	3.3.90.30	363/2021
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.15.10	004.122.0001.2.057	3.3.90.30	569/2021
01.18.10	004.122.0001.2.026	3.3.90.30	638/2021

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.10.	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	193/2021

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os uniformes deverão ser entregues:

- Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00h;
- Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva nº 116 –bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs;

6.2. Os uniformes deverão ser entregues no horário, local e data marcada no documento do solicitante, juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

6.3. A fiscalização ficará a cargo do agente receptor de mercadorias de cada secretaria requisitante, que receberá os itens de forma provisória e definitiva nos termos da legislação.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias.

## 8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata.

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1. A detentora da Ata deverá:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.3. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

9.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;

9.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata e o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 9.2. Obrigações Da Administradora da Ata

9.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.2.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

9.2.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item** para o objeto deste Termo de Referência.

10.2. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

## 11 - DO PAGAMENTO:

11.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal, ou de acordo com a programação da Secretaria M. de Fazenda.

11.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.1.3.. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 12- DO RECONHECIMENTO:

12.1-Reconheço a situação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º54/2021 - Pref- 55/2021- Fundo e com fundamento na Lei n.º 10.520/02.

12.1.2- Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para emissão de processo licitatório.

Alfenas-MG, 06 de abril de 2021

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.URBBANO

DEYV CABRAL DE ASSIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTE



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº XXXX/2021-SRP

....., ..... DE ..... DE 2021.

---

REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PROCESSO nº 103/2021 PMA e 104/2021 FMS  
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, bem como pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, ambas delegadas pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 103/2021 PMA e 104/2021 FMS, RESOLVE implantar registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de uniformes, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021, autorizado no Processo licitatório nº 103/2021 PMA e 104/2021 FMS.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.

### 1. DO OBJETO.

1.1. Tem por objeto registrar preços para a futura e eventual aquisição de uniformes para atender as necessidades dos servidores de vários Órgãos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**2.1.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 028/2021.

**2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 028/2021 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 4. DO LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais deverão ser entregues no local abaixo:

**4.1.1.** Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;

**4.1.2.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00h;

**4.1.3.** Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva n.º 116 –bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs;

**4.2.** Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**4.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

**4.4.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA:

**5.1.** As entregas deverão ocorrer em parcelas, de acordo com a solicitação do setor de compras, o qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 20 (vinte) dias para entregar os itens solicitados;

**5.2.** Havendo necessidade, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O prazo de pagamento será com 21 dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

**6.2.** A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

**6.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**7.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3.** A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.5.** A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 8. DAS PENALIDADES



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**8.1.** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**8.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2.** A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.2.** Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

### Dotação Orçamentaria da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2006	3.3.90.30	44/2021
01.7.10	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	87/2021
01.7.20	12.361.0013.2.124	3.3.90.30	131/2021
01.7.20	12.361.0013.2.147	3.3.90.30	150/2021
01.10.20	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	222/2021
01.10.30	15.122.0001.2.023	3.3.90.30	348/2021
01.11.10	004.122.0020.2.028	3.3.90.30	363/2021
01.13.10	004.122.0001.2.039	3.3.90.30	402/2021
01.15.10	004.122.0001.2.057	3.3.90.30	569/2021
01.18.10	004.122.0001.2.026	3.3.90.30	638/2021

### Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	108/2021
02.08.10.	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	193/2021

## 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**12.1.** A aquisição dos materiais da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13. AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 13.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 13.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 13.3.** Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- 13.4.** Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5.** Indicar um servidor como fiscal, para fiscalizar a entrega e recebimento do objeto.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 14.1.** Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.
- 14.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- 14.3.** Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 14.4.** Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 14.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- 14.6.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

**14.7.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;

**14.8.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

**14.9.** Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**14.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

## 15.DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

**15.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A) ordenar ao detentor da ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

C) a ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2021 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

**16.2.** Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.4.** Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ALFENAS-MG, XX de XX de 2021.

**Iolanda da Silva dos Santos**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**Deyv Cabral de Assis**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**